

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37596-000

LEI Nº 916/2002

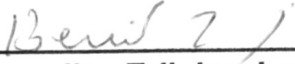
**REVOGA A TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA , E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

O povo do Município de Albertina, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 328 de 09 de Outubro de 1989, que dispõe sobre a Taxa de Iluminação Pública.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina - MG., 26 de Março de 2002.



Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal